



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Administrando para Todos



LEI MUNICIPAL N.º 524/2020

DE 31 DE MARÇO DE 2020

**“Fixa, para a Legislatura: 2021/2024 a iniciar-se a 1º de Janeiro de 2021, o subsídio dos Vereadores do Município de Taquarussu-MS”.**

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, para a Legislatura 2021/2024, a iniciar-se no dia 1º de janeiro do ano 2021, será de até R\$ 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais), observado o limite previsto no Artigo 29, Inciso VI Letra A da constituição Federal, em 20 % (vinte por cento) daquele estabelecido para os Deputados Estaduais.

**Art. 2º** Atos próprios, editados pela Mesa Diretora, com observância das normas legais, diretrizes e decisões adotadas pela Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória e somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada à revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos demais agentes políticos e detentores de mandato eletivo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Taquarussu – MS, 31 de março de 2020.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**

Prefeito Municipal



ANO XII Nº 2574 Quarta-feira, 01 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Poliana dos Santos Marques.

Taquarussu - MS, 31 de março de 2020.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

## **LEI MUNICIPAL N.º 524/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

**"Fixa, para a Legislatura: 2021/2024 a iniciar-se a 1º de janeiro de 2021, o subsídio dos Vereadores do Município de Taquarussu-MS".**

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, para a Legislatura 2021/2024, a iniciar-se no dia 1º de janeiro do ano 2021, será de até R\$ 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais), observado o limite previsto no Artigo 29, Inciso VI Letra A da constituição Federal, em 20 % (vinte por cento) daquele estabelecido para os Deputados Estaduais.

**Art. 2º** Atos próprios, editados pela Mesa Diretora, com observância das normas legais, diretrizes e decisões adotadas pela Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória e somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada à revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos demais agentes políticos e detentores de mandato eletivo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Taquarussu - MS, 31 de março de 2020.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

## **LEI MUNICIPAL N.º 525/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

**"Fixa, para a Legislatura: 2021/2024 a iniciar-se a 1º de Janeiro de 2021 o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Taquarussu-MS".**

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Fixado, para a legislatura 2021/2024 com validade a partir de 1º de Janeiro do ano de 2021, nos valores constantes desta Lei, o subsídio dos seguintes Agentes Políticos:

Prefeito Municipal-R\$ 15.439,33 (Quinze mil quatrocentos trinta e nove reais e trinta e três Centavos); Vice-Prefeito-R\$ 7.719,22 (Sete mil setecentos e dezenove reais e vinte e dois Centavos); Secretário Municipal- R\$ 6.021,58 (Seis Mil e vinte um reais e cinquenta e Oito Centavos);

**Art. 2º** - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória e somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada à revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Taquarussu - MS, 31 de março de 2020.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista